



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

DECISÃO SOBRE RECURSO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em atenção ao Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021, com relação ao Pregão Eletrônico nº 30/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que atuam no aparelho cardiovascular e hipoglicemiantes orais, destinados ao programa HIPERDIA do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como de medicamentos utilizados no âmbito da Saúde Mental, integrantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) da RENAME, para o período de 12 meses.

Considerando a cláusula 9 e suas subcláusulas do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Ravello Paes (fls. 1007 a 1011) e o despacho da Procuradoria Jurídica do Município (fl. 1012): DECIDO, com base nos argumentos expostos nos expedientes supracitados, CONHECER do recurso interposto pela empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Determino que a pregoeira execute as recomendações contidas no parecer e despacho anexos aos autos, para que, em momento oportuno, ocorra a decisão do mérito.

Aquidauana MS, 04 de fevereiro de 2026.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, por meio da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público da Agricultura Familiar, auxiliada pelo Núcleo de Licitação e Contratos e considerando o disposto na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e alterações, resolve realizar a Dispensa de Procedimento Licitatório conforme previsto no Art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, iniciando assim a presente Chamada Pública, direcionada aos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais definidos na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020. O presente chamamento tem por objetivo Chamada Pública da Agricultura Familiar para **aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, nos moldes da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE/MEC nº 4 de 03/04/2015, Lei nº 14.133/2021, Art. 74 inciso I.

Os interessados deverão apresentar à Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público da Agricultura Familiar, em envelopes lacrados, a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, **até o dia 10 de março de 2026, às 08:00 horas**. O recebimento dos envelopes e a sessão de abertura acontecerá na mesma data e hora no Auditório da Secretaria Municipal de Educação com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº701, Bairro Cidade Nova, Aquidauana -MS, CEP 79.200-000.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamamento é a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Está prevista a aquisição para o ano de 2026 de alimentos conforme especificações, quantidades e preços, previstos na planilha abaixo a qual foi elaborada adequando os valores que constam no Termo de Referência que se encontra no processo, por meio de arredondamento para duas casas decimais, conforme ABNT NBR 5891, adequando assim seus valores (unitários, totais e geral):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES EM R\$ (REAL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	ABACAXI – Pérola , com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	9,70	38.800,00
2.	ABÓBORA – Cabotiã , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, limpa, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	5,92	23.680,00

